



### PROVA DE GRADUAÇÃO

DISCIPLINA: Literatura Latina: Retórica e Oratória



Aluno: Elias Pereira Martins - N° USP: 9881469

#### CONTEXTOS ORATÓRIOS DA ROMA REPUBLICANA

Os contextos oratórios são as situações nas quais o orador produz os seus discursos; são inúmeras essas situações, porém temos quatro principais contextos oratórios romanos, a saber: a) tribunal, b) senado, c) assembleia popular e d) cerimônia fúnebre. Nestes contextos vamos analisar os vários elementos que os compõem, a partir de quatro perguntas básicas para nos guiar, ou seja, onde ocorrem os contextos oratórios? Quem discursa? Para quem discursa? Sobre o que discursa?

##### Tribunal

O tribunal era o local onde se realizavam os julgamentos dos processos; não havia um prédio ou edifício para isso; sendo assim, era realizado no fórum, i.e., ao ar livre; o fórum, portanto, tratava-se de uma praça onde havia diversas atividades (lojas, basílica etc); poderiam ocorrer vários tribunais ao mesmo tempo, i.e., lado a lado em um mesmo local, porém separados; assim, ficavam à mercê do som um dos outros, das intempéries do tempo (sol, chuva) etc.

Quem discursava no tribunal era o orador que poderia tanto ser de acusação, portanto, o acusador, ou de defesa, o defensor que se chamava patrono; este defendia um réu que era o seu cliente. Poderia haver uma equipe de patronos defendendo o réu. Não era exigida desse patrono uma formação específica, bem como era proibido por lei que ele cobrasse dinheiro do seu cliente pelos serviços prestados. Havia entre patrono e cliente uma relação social, na qual o cliente se tornava um devedor de favores; o capital auferido pelo patrono era o prestígio que poderia levá-lo a ser vitorioso numa eleição. O próprio réu também poderia discursar em sua defesa.

Os discursos eram dirigidos para o magistrado, para o júri e para a “coroa”. Os magistrados eram os presidentes dos tribunais que eram eleitos anualmente, sendo chamados de pretores; estes, tecnicamente, não tinham poder de decisão; esta era a função do júri que era formado por senadores, cavaleiros ou equestres e tribunos do erário que, após ouvirem os oradores de acusação e defesa e as testemunhas, reuniam-se para a votação, porém sem deliberação. Além do magistrado e do júri, qualquer um do povo que por lá estivesse presente também era um ouvinte dos discursos dos

oradores. Essa massa de gente não tinha o poder de decisão, porém funcionava como uma torcida para influenciar o júri; era chamada de “coroa” porque cercava o tribunal.

Nesses tribunais se discursava sobre causas criminais e sobre causas civis; estes tratavam de assuntos diversos tais como goteira do telhado de um sobre a propriedade de outro, disputa de herança, território, terreno etc. Os tribunais criminais eram divididos por crimes, portanto, eram especializados por crimes; eram denominados de tribunais permanentes; havia sorteio entre os pretores e cada um assumia um tribunal específico, i.e., para presidir o tribunal de violência pública, de corrupção eleitoral, de extorsão da província, de lesa-majestade.

### Senado

O senado se reunia não somente na cúria, mas também em lugares consagrados aos deuses; estes lugares eram escolhidos de acordo com o tema e a relação que os deuses tinham com os respectivos temas, i.e., se na reunião senatorial fossem ser tratados assuntos sobre paz, então seria no templo da paz; em tempos de guerra civil, no templo da concórdia etc. Nesse contexto somente os senadores discursam. Havia uma ordem hierárquica para o uso da palavra; primeiro discursavam os cônsules eleitos, chamados de cônsules designado, em seguida os consulares, i.e., os ex-cônsules, depois os pretores ou ex-pretores e, por fim, os questores e os ex-questores. Esses discursos eram dirigidos apenas aos outros senadores, visto que esse contexto era restrito. Os assuntos tratados eram concernentes à política externa e política interna, à legislação, propostas de leis, elaboração de leis, havendo sempre as deliberações; a elaboração de leis e as propostas de leis eram submetidas ao povo e não impostas. Com relação à política externa, o senado tinha autonomia para decidir.

### Assembleia popular

A assembleia popular era a assembleia do povo, porém no sentido de ser para o povo. Ocorria no fórum, ao ar livre; os discursos eram proferidos na tribuna rostral, i.e., uma plataforma de quatro metros de altura. Para Cícero, a assembleia popular era o maior palco do orador, motivo pelo qual se deve adotar uma maneira mais ornada de discursar.

Desta plataforma, discursavam para o povo, para os cidadãos, os magistrados eleitos ou alguém por ele convidado ou intimado; estima-se que a população que ouvia tais discursos era cerca vinte mil pessoas. Essas assembleias eram informativas; os assuntos eram concernentes ao que foi tratado pelos senadores e o que foi pelo senado decidido, bem como era realizada a leitura dos decretos senatoriais (senadus consulta); o orador também podia discursar sobre política, elogiando ou criticando outro político ou fazendo autopromoção. Quem discursava não se obrigava a ser

objetivo ou imparcial, podendo até distorcer e apresentar os fatos de uma maneira que lhe fosse mais interessante para si.

### Cerimônia Fúnebre

Por fim, a cerimônia fúnebre ocorria no fórum, isto é, ao ar livre. Um parente do morto, em geral o filho ou, na sua ausência, um parente próximo, desde que fosse homem, era quem discursava. Essa cerimônia era restrita à nobreza, i.e., quem pertencia às famílias antiquíssimas da Roma Antiga, quem tinha ancestrais que haviam sido cônsules, grandes estadistas, políticos e generais do passado. O discurso era dirigido a toda a população e era concernente ao morto; o orador fazia elogio ao morto, a sua família e a si próprio, a fim de aumentar o prestígio da família e do orador.